

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei nº. 780.

(Faz classificações de vencimentos dos cargos de Funcionários que trabalham nos veículos).

O Povo do Município de Cachoeira de Minas por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam classificados os vencimentos dos funcionários que trabalham nos veículos de acordo com os seguintes cargos:

Tratorista.....	Cr\$ 3.400,00
Operador de carregadeira.....	Cr\$ 3.400,00
Auxiliar de Patroleiro.....	Cr\$ 3.400,00
Motoristas.....	Cr\$ 3.300,00

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. De Janeiro de 1980.

Mando, portanto, a todas as autoridades quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 31 de dezembro de 1979.

José Dionísio de Faria
Prefeito Municipal

Secretária